



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 633 de 11 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 16/03/2016

Edição nº: 1612, Fls: 01

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

Ementa: Denomina Logradouro Público.

Autor: Vereador Genilson Faria

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Osmar Pinto**, a rua (Projetada "I") localizada no Loteamento Caetano, que se inicia na Avenida Noé da Silva Pontes (lindeira ao Loteamento Caetano), e findando-se ao encontrar-se com área residencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 11 de março de 2016.


FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito